Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/03/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1775/12, DE 13 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira com as entidades associativas que indica para o fim que preconiza, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com as entidades associativas a seguir indicadas para o fim que preconiza:

I – SINDICATO RURAL DE CAÇU/GO, entidade sindical sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº 466, centro, na cidade de Caçu/GO, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para manutenção das atividades da Instituição para aquisição de material permanente e outros fins necessários;

II – ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom, nº 263, centro, na cidade de Caçu/GO, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para apoiar a realização da festividade *"15ª Festa Arraial dos Amigos";*

III – APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇU/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, nº 590, Setor Junqueiroz, na cidade de Caçu/GO, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), visando apoiar a realização de festividade promovida pela entidade.

Parágrafo único – O repasse dos valores estipulados no *caput* deste artigo será realizado em parcelas pela Secretaria de Finanças, mediante requerimento de cada interessado, devendo o Beneficiário prestar contas do valor recebido em até 30 (trinta) dias da compensação do valor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento vigente no exercício de 2012, suplementada, se necessário, até o limite percentual previsto na lei orçamentária em exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, 13 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração